

DECRETO Nº 40 , DE 02 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1058

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				50.000,00
01	01	01	CAMARA MUNICIPAL	
	5	01.031.0001.2002.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICI	15.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
	6	01.031.0001.2002.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICI	5.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
	14	01.031.0001.2002.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICI	30.000,00
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	

Artigo 2o.- Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação:

02	04	01	GERENCIA ADMINISTRATIVA E GESTAO	
	79	04.122.0013.2008.0000	MANUTENCAO ENCARGOS C/ A SEC DE ADMINISTRACAO	-50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	

-50.000,00

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 906/2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 936/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Artigo 5o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Rua Santa Catarina n.146

01367762/0001-93

Exercício: 2025

DECRETO Nº 40 , DE 02 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1058

ADEMIR FELICIO GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL